



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6860 DE 29 DE MAIO DE 1995.

Abre no Orçamento Programa da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotações con signadas no vigente orçamento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso V da Constituição Estadual e com fulcro na Lei 600 de 21.12.94,

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária, indicadas no anexo I deste Decreto.

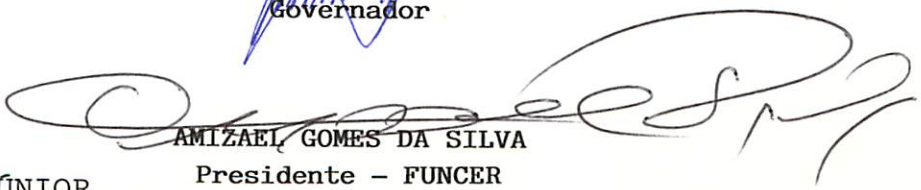
**Art. 2º** - Os recursos necessários da execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação, proveniente do repasse do Estado de Rondônia, conforme Decreto nº 6817 de 27.04.95, e indicadas no anexo I e II deste Decreto, nos montantes especificados.

**Art. 3º** - Fica alterada a Programação das cotas trimestrais estabelecidas pelo Decreto nº 6857, de 29 de maio de 1995.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 1995, 107ª da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
AMIZAEL GOMES DA SILVA  
Presidente - FUNCER

  
JOSE DE ALMEIDA JÚNIOR  
Secretário Chefe da Casa Civil



Publicado no Diário Oficial  
nº 3274 do dia 30/05/95

Além do Orçamento Programático de Renda Cultural do Estado de Rondônia, O Estado de Rondônia, através do Poder Executivo, disponibiliza recursos adicionais suplementares no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o projeto de implantação e manutenção de atividades culturais em algumas localidades do Estado de Rondônia, sob as seguintes condições:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, resolve publicar o presente Decreto, com base no artigo 62, inciso V da Constituição Federal de 1988 e no artigo 11, inciso III da Lei Complementar nº 107 de 1992, para regulamentar o disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 107 de 1992.

DECRETO

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programático de Renda Cultural do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar de R\$ 60.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o projeto de implantação e manutenção de atividades culturais em algumas localidades do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Os recursos disponibilizados no presente Decreto serão destinados ao projeto de implantação e manutenção de atividades culturais em algumas localidades do Estado de Rondônia, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 100, de 20 de maio de 1995, que instituiu o Conselho Estadual de Cultura.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feito em Porto Velho, no dia 20 de maio de 1995, 100º dia de governo.

VALDIR PIMENTA MATOS  
Governador

Presidente - PLENÁRIO

Presidente do Conselho de Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil

ANEXO I DO DECRETO Nº 6860

CRÉDITO SUPLEMENTAR CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	EXCESSO VALOR EM R\$ 1,00
1612 - Fundação Cultural do Estado de Rondônia	Pagtº. de pessoal	31.90.11.00	41	52.800,00
	Encargos Sociais	31.90.13.00	41	13.200,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 6860

CRÉDITO SUPLEMENTAR	COTAS TRIMESTRAIS				TOTAL
	I	II	III	IV	
16.12 - Fundação Cultural do Estado de Rondônia	40.841,14	281.658,86	-	-	322.500,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*